



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2023/TJPA
REF.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023/TJPA

Aos 26 dias do mês de outubro de 2023, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, por seu Secretário de Administração, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº. 3338953 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 735.386.202-53, designado pela Portaria nº. 407/2023-GP de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2023, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1993 (Código de Defesa do Consumidor); pelo Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e pelas demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº. 012/TJPA/2023 (processo nº TJPA-MEM-2023/40271)**, para o Registro de Preços nº 009/TJPA/2023, conforme homologação da Secretaria de Administração deste Egrégio Tribunal, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará em 25 de maio de 2023, registram-se os preços oferecidos pela empresa **CAZANOVA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 41.542.244/0001-83, com sede na cidade de Macapá, Estado do Amapá, à Av. Xavantes, 1230, bairro: Buritizal, CEP:68.902-864, E-mail: cazanovaeng@gmail.com, Telefone: (96) 98422-5142, doravante denominada EMPRESA, neste ato representada por **ANDRÉ LUIS COSTA DA SILVA**, portador do RG nº 32xx75 PTC AP, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.xxx.xxx-04, cuja empresa consta no cadastro reserva para o **lote 01** do certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente termo tem por objeto o **Registro de Preços para eventual contratação de serviços de engenharia de levantamento topográfico, cadastral, sondagem geotécnica e elaboração de projetos executivos de arquitetura e complementares para o Tribunal de Justiça do Pará**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital. Ata oriunda da convocação da empresa participante do cadastro reserva justificada por cancelamento de ata anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS – Esta ata de registro de preços é documento vinculativo obrigacional e seu prazo de validade não será superior ao restante do prazo da ata cancelada anteriormente, incluídas eventuais prorrogações, com início em **26 de outubro de 2023 e término em 29 de maio de 2024**, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante o prazo de validade desta ata, o TJPA não estará obrigado a adquirir o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à EMPRESA, sendo-lhe, entretanto, assegurada a preferência de contratação em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A partir da assinatura da presente ata, a EMPRESA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas neste instrumento e no termo de referência, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A retirada da nota de empenho será a caracterização do compromisso de entregar os bens/materiais objetos da presente ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS – Os preços ofertados pela EMPRESA constam de sua proposta, parte integrante desta ata, cujo valor é de **R\$ 202.690,00 (duzentos e dois mil e seiscentos e noventa reais)**.

TJPA-PRO-2023/04395
RSL



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO.
Use 3835195.25708242-4208 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3835195.25708242-4208>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 31/10/2023 13:41



TJPA-PRO-2023/04395V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

CAZANOVA LTDA			Entrega:	0 Dias	Validade:	11 Dias
Item	Posição	Descrição	Marca	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
1	1	MOBILIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTOS, EM km (RODOVIÁRIO) PARA PROJETOS ARQUITETÔNICOS E AFINS		15.000,	0,7500	11.250,00
2	1	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL DE TERRENO, C/ INVENTÁRIO FLORESTAL		44.000,	0,3600	15.840,00
3	1	LEVANTAMENTO CADASTRAL DAS EDIFICAÇÕES		10.000,	1,3900	13.900,00
4	1	SONDAGEM (FUROS) PARA PROJETO DE FUNDAÇÃO, ESTRUTURAL E AFINS		100,00	717,0000	71.700,00
5	1	LAUDO DE ANÁLISE SITUACIONAL DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS		10.000,	9,0000	90.000,00
Total Vencedor:						202.690,00

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do fornecimento/prestação ou bens registrados, cabendo ao TJPA promover as negociações junto à EMPRESA, observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPA convocará a EMPRESA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se a EMPRESA não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a EMPRESA não puder cumprir o compromisso, o TJPA poderá:

I – liberar a EMPRESA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de entrega dos bens/materiais, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II – convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de solicitação de revisão de preços a requerimento da empresa, esta deverá efetuar a mesma em momento anterior ao pedido de entrega/prestação efetuado pelo TJPA, e dentro do prazo de validade da ata.

PARÁGRAFO SEXTO – Não havendo êxito nas negociações, o TJPA deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O registro da EMPRESA será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pelo TJPA, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticado no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

TJPA-PRO-2023/04395
RSL





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

PARÁGRAFO OITAVO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do parágrafo anterior será formalizado por despacho do TJPA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO NONO – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido da EMPRESA.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O TJPA mesmo diante do requerimento de revisão, poderá demandar novos pedidos de fornecimento/serviços pelos preços registrados, durante a instrução para a análise que resultará no indeferimento ou deferimento do pleito, cujos efeitos retroagirão à data do protocolo.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Os pedidos de reequilíbrio devem ser instruídos com os seguintes documentos/informações:

- a. Planilha ou equivalente, contendo os custos que embasaram cada item constante da proposta inicial em confronto com os novos custos de cada item a ser reequilibrado (prova de custo do produto), a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular;
- b. Demonstração de forma cabal e objetiva que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de Preços;
- c. Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d. Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, apresentando, para tanto, todos os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento e variação de cada um dos itens individualmente, e ocorrida no caso concreto (notas fiscais, documentos de importação e/ou outros).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – eventual revisão dos preços registrados levará em consideração o desconto oferecido por ocasião do certame licitatório

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Não serão aceitos para fins de comprovação de desequilíbrio financeiro a mera variação de índices oficiais e/ou setoriais

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO – Os pagamentos serão efetuados em parcela única, após a realização do RECEBIMENTO DEFINITIVO da última Etapa prevista dos serviços contratados, mediante aprovação pela fiscalização técnica responsável e autorização da Secretaria de Engenharia e Arquitetura do TJPA, em até 30 (trinta) dias, a contar da data do atesto na nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em casos excepcionais, caso algum projeto contratado através do Lote 2 – PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITURA E COMPLEMENTARES, a partir da conclusão da Etapa 1, sejam verificadas questões técnicas, financeiras ou outra natureza, levem a gestão do TJPA a optar pela descontinuidade do projeto, tal interrupção deverá ser comunicada a CONTRATADA e será realizado o pagamento de 50% do valor contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores –SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No ato do pagamento será verificado se a CONTRATADA possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao

TJPA-PRO-2023/04395
RSL



TJPA-PRO-2023/04395V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

PARÁGRAFO QUARTO - Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, o cancelamento da ata de registro de preços e a rescisão contratual.

PARÁGRAFO QUINTO – Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO SEXTO – O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos deste contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

PARÁGRAFO OITAVO – Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

PARÁGRAFO NONO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX / 100) / 365 = (6 / 100) / 365 = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA – São obrigações da EMPRESA além das previstas nesta ata de registro de preços, a seguir especificadas, as demais previstas no edital e no termo de referência:

I – Executar fielmente o objeto da presente ata de registro de preços, obedecendo rigorosamente às exigências e especificações contidas no termo de referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta ata.

II – Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TJPA, substituindo imediatamente os objetos não aprovados pela fiscalização.

III – Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a vigência da ata e fornecimento dos bens/materiais;

IV – Manter durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital convocatório apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

V – Acatar todas as exigências do TJPA, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

VI – Atender às especificações contidas nesta ata de registro de preços, no edital convocatório, no termo de referência e na sua proposta, às quais a EMPRESA fica vinculada.

TJPA-PRO-2023/04395
RSL



TJPA-PRO-2023/04395V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

VII – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às penas e às multas estabelecidas no edital e nesta ata, além da aplicação daquelas previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízos das demais.

VIII – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes do fornecimento objeto desta ata de registro de preços, inclusive impostos, taxas, fretes, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto registrado.

IX – Em nenhuma hipótese poderá a EMPRESA veicular publicidade acerca do objeto da presente ata de registro de preços.

X – A EMPRESA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

XI – A EMPRESA não poderá possuir em seu quadro de sócios e empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juízes vinculados ao TJPA, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme art. 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

XII - Manter atualizados os contatos de e-mail e telefone dos prepostos informados na proposta, não sendo aceitas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de telefonemas e/ou mensagens.

XIII – Cumprir as demais obrigações constantes do termo de referência, que é parte integrante desta ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO TJPA – São obrigações do TJPA, além das demais previstas nesta ata de registro de preços e nos anexos que integram e complementam o edital convocatório:

I – Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.

II – Observar para que, durante a vigência da ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

III – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.

V – Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades no objeto desta ata, objetivando a imediata reparação ou substituição dos produtos.

VI – Atestar a entrega e a aceitação dos bens/materiais fornecidos, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à detentora do preço registrado.

VII – Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio os defeitos detectados na prestação e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.

VIII – Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO – O acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade dos servidores listados no Termo de Referência.

Equipe de Gestão e Fiscalização da Contratação:

- Gestor da Contratação – Fabricio Nogueira Rodrigues (mat. 70254);
- Fiscal Demandante – Lucas Danin de Figueiredo (mat. 59420);
- Fiscal Técnico – Raul Lopes Marques (mat. 151866);
- Fiscal Técnico – Carlo Gustavo da Cunha Martins (mat. 149772);
- Fiscal Técnico – Gustavo Araújo de Souza Leão (mat. 174611);
- Fiscal Técnico - Claudia Sadeck Burlamaqui (mat. 62537);
- Fiscal Administrativo – DISPENSADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O TJPB promoverá o acompanhamento e fiscalização do objeto desta ata, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização pelo TJPB não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA por quaisquer irregularidades no fornecimento, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES – Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato, e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/1993, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a licitante que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.
- i) compuser o cadastro de reserva, em pregão para registro de preços e quando convocada, não honrar o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo atraso na execução no fornecimento/prestação dos serviços, pela inexecução total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, nesta ata e nos instrumentos afins, o TJPB poderá aplicar à EMPRESA as seguintes sanções, além das previstas no *caput* desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no parágrafo quarto;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas no *caput* desta cláusula e nas alíneas a e c do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b do parágrafo primeiro, facultada a defesa prévia

TJPA-PRO-2023/04395
RSL





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

da EMPRESA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a EMPRESA foi oficialmente comunicada, salvo para a sanção estabelecida na alínea c do parágrafo primeiro, cuja defesa deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a EMPRESA descumprir qualquer obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à EMPRESA pelo atraso injustificado na entrega do objeto desta ata, e será aplicada nos seguintes percentuais:

A – Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de cada Etapa de execução, calculado sobre o valor total do projeto contratado, até o limite de 30% (trinta por cento) que corresponde a até 60 (sessenta) dias de atraso;

B – Após o 60º dia de atraso no prazo previsto em qualquer uma das etapas de execução, sem justificativa aceita pela Administração, o instrumento contratual poderá ser considerado como inexecutado, podendo ser aplicada multa de até 50% (cinquenta por cento) sobre a parte inadimplente, bem como o cancelamento da nota de empenho, da ata de registro de preços ou rescisão de eventual contrato;

C – Multa de 20% (vinte por cento) em caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, retirar nota de empenho e ou receber a ordem de serviço, dentro do prazo estabelecido pela Administração, o que caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, calculado sobre o valor total da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO QUINTO – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à licitante contratada o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

- a) pagamento espontâneo, por meio de Guia de Devoluções e Ressarcimentos – GDR que deverá ser emitida pela própria contratada no site do Tribunal de Justiça, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação;
- b) dedução dos pagamentos devidos pela Administração;
- c) cobrado judicialmente, após inscrição em Dívida Ativa.

PARÁGRAFO SEXTO – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do objeto, se dia de expediente normal no TJPA, ou no primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O TJPA poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

- a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.
- b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.
- c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da EMPRESA nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.

TJPA-PRO-2023/04395
RSL



TJPA-PRO-2023/04395V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO NONO – São situações que caracterizam descumprimento de obrigações contratuais pela Licitante vencedora:

- a) Atraso na entrega de qualquer uma das etapas previstas;
- b) Entregar material que não atenda ao exigido no termo de referência, ao programa de necessidades ou ao ANEXO A - ESCOPO DE SERVIÇOS E PROJETOS do Termo de Referência;
- c) A não comprovação da existência do seu representante legal na Região Metropolitana de Belém, dentro do prazo previsto no presente Termo de Referência;
- d) Não atendimento de solicitações da fiscalização do TJPA, para o bom andamento do projeto;
- e) Inexecução total ou parcial da contratada pelo descumprimento de qualquer uma das obrigações previstas neste termo de referência;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- g) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Cometer fraude fiscal;
- j) Não mantiver a proposta.

PARÁGRAFO DÉCIMO - As situações acima descritas são exemplificativas e não exaurem as possibilidades de descumprimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e a ata de registro de preços poderão ser rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma da alínea *b* do parágrafo quarto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A sanção pecuniária prevista na alínea *e* do parágrafo quarto não se aplica nas hipóteses de rescisão que não ensejam penalidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A sanção de impedimento prevista no *caput* desta cláusula será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

- a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (*caput*, alínea *a*); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (*caput*, alínea *b*); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (*caput*, alínea *e*);
- b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a EMPRESA ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata de registro de preços, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (*caput*, alínea *d*);
- c) de até 02 (dois) anos, quando a EMPRESA falhar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea *f*);
- d) de até 05 (cinco) anos, quando a EMPRESA apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (*caput*, alínea *c*); fraudar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea *f*); comportar-se de modo inidôneo (*caput*, alínea *g*); ou cometer fraude fiscal (*caput*, alínea *h*).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a

TJPA-PRO-2023/04395
RSL





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

licitante contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

- a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;
- c) o fundamento legal da sanção aplicada;
- d) o nome ou a razão social da empresa punida, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – As sanções serão aplicadas pelo Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme Portaria nº 451, de 30 de janeiro de 2020, ou por quem o substitua nas hipóteses de afastamentos e impedimentos legais, à vista dos motivos informados na instrução processual, exceto a penalidade de idoneidade que será aplicada pela Presidência.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – É facultado à EMPRESA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO – Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - As notificações para a apresentação de ampla defesa e contraditório, e das decisões de aplicação de penalidade para efeitos de recurso e/ou pedido de reconsideração, poderão se dar através de ofício entregue fisicamente ao representante da empresa ou encaminhado através de e-mail a ser informado obrigatoriamente na proposta.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - Quando da utilização de correio eletrônico, caso a empresa não acuse o recebimento da respectiva notificação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a leitura será automaticamente confirmada e o prazo para a apresentação de defesa, recurso ou pedido de reconsideração iniciará, não sendo acatadas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de mensagens.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a Coordenadoria de Convênios e Contratos, quando pertinente, deverá comunicar a seguradora e/ou a fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA e das decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO - Observando-se o parágrafo anterior, caberá à Secretaria de Planejamento a execução do procedimento necessário ao recebimento de valores perante a seguradora, cabendo à fiscalização o devido acompanhamento.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza indenizatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados ao CONTRATANTE.

TJPA-PRO-2023/04395
RSL



TJPA-PRO-2023/04395V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

– Esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante a solicitação de adesão através de Ofício enviado ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, endereçado à Coordenadoria de Convênios e Contratos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para realizar a solicitação, o usuário deverá informar o código da UASG 925942 e preencher os campos do sistema, que é autoexplicativo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à EMPRESA, beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o TJPA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à ata de registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

PARÁGRAFO QUARTO – O quantitativo decorrente das adesões a esta ata não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta ata para o TJPA, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUINTO – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SEXTO – Após autorização do TJPA, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela EMPRESA das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJPA.

PARÁGRAFO OITAVO – É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou de outros Estados a adesão a esta ata, devendo-se dar prioridade aos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO – O TJPA será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta ata de registro de preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O gerenciamento das obrigações contratuais objeto desta ata será efetuado pelo setor do TJPA, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TJPA, toda e qualquer ação de orientação geral e acompanhamento na execução do fornecimento objeto da presente ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A convocação das empresas pelo TJPA será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A EMPRESA convocada na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho e a ordem de autorização, ou não cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata de registro de preços, estará sujeita às sanções previstas no edital e neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o TJPA poderá indicar a próxima EMPRESA a ser destinado o pedido, na ordem de classificação, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

TJPA-PRO-2023/04395
RSL





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para execução do objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Será incluído nesta ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os preços iguais aos da licitante vencedora na ordem de classificação do certame.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A condição estabelecida no *caput* desta cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Integram esta ata: o Edital do Pregão Eletrônico nº 012/TJPA/2021, o Termo de Referência e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no supracitado certame.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo para assinatura desta ata será de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento oficial de convocação.

PARÁGRAFO QUINTO – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 991/2020, da Lei nº. 8.078/1993 e da Portaria nº. 683/2020 do Gabinete da Presidência do TJPA.

PARÁGRAFO SEXTO – O resumo da ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no prazo de até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO – As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belém, 26 de outubro de 2023.

Vicente de Paula Barbosa Marques Junior
Secretário de Administração

ANDRE LUIS COSTA DA SILVA:03167442204

André Luis Costa da Silva
Cazanova Ltda

Assinado digitalmente por ANDRE LUIS COSTA DA SILVA:03167442204
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU=24152219000174, OU=videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=ANDRE LUIS COSTA DA SILVA:03167442204
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localizado:
Data: 2023.10.27 11:22:31-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

Testemunhas:

Nome - CPF/MF

Nome - CPF/MF

TJPA-PRO-2023/04395
RSL



TJPA-PRO-2023/04395V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA / DIVISÃO DE PROJETOS

TERMO DE REFERÊNCIA

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO,
CADASTRAL, SONDAÇÃO GEOTÉCNICA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE
ARQUITETURA E COMPLEMENTARES PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARÁ**



Assinado com senha por LUCAS DANIN DE FIGUEIREDO e FABRICIO NOGUEIRA RODRIGUES.
Use 3583962.23589290-5804 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3583962.23589290-5804>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 29/05/2023 08:32



TJPADES202362314





1. DO OBJETO

Registro de preço para eventual contratação de SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, CADASTRAL, SONDADEGEOTÉCNICA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES para o Tribunal de Justiça do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 01 - SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, CADASTRAL E SONDADEGEOTÉCNICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
LOTE 1	SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, CADASTRAL E SONDADEGEOTÉCNICA				
1.1	LEVANTAMENTOS, SONDADEGEOTÉCNICA E LAUDO ESTRUTURAL				
1.1.1	MOBILIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTOS	km	15.000,00	2,95	44.250,00
1.1.2	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL DE TERRENO	m²	44.000,00	1,07	47.080,00
1.1.3	LEVANTAMENTO CADASTRAL DAS EDIFICAÇÕES	m²	10.000,00	3,52	35.200,00
1.1.4	SONDADEGEOTÉCNICA (FUROS)	und	100,00	1.811,77	181.177,00
1.1.5	LAUDO DE ANÁLISE SITUACIONAL DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	10.000,00	23,02	230.200,00
	TOTAL GERAL DO LOTE:				537.907,00

Lote 02 - PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
LOTE 2	PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES				
2.1	PROJETO ARQUITETÔNICO				
2.1.1	PROJETO DE ARQUITETURA, INCLUINDO COMUNICAÇÃO VISUAL	m²	22.000,00	41,25	907.500,00
2.1.2	PROJETO DE URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	m²	27.000,00	6,78	183.060,00
2.2	PROJETO DE FUNDAÇÃO E ESTRUTURAL				
2.2.1	PROJETO DE FUNDAÇÃO	m²	17.000,00	14,88	252.960,00
2.2.2	PROJETO ESTRUTURAL DE SUPERESTRUTURA (LAJES, VIGAS E PILARES)	m²	22.000,00	18,62	409.640,00
2.2.3	PROJETO ESTRUTURAL DE COBERTURA	m²	22.000,00	14,75	324.500,00





2.3	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS E TELECOMUNICAÇÕES				
2.3.1	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LUMINOTÉCNICO E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) PARA ÁREAS EDIFICADAS	m ²	28.000,00	14,52	406.560,00
2.3.2	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E LUMINOTÉCNICO PARA ÁREAS URBANIZADAS	m ²	27.000,00	11,66	314.820,00
2.3.3	ESTUDO DE VIABILIDADE PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA ATRAVÉS DE SISTEMAS FOTOVOLTAICOS	m ²	8.000,00	9,88	79.040,00
2.3.4	PROJETO DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA ATRAVÉS DE SISTEMAS FOTOVOLTAICOS	m ²	8.000,00	11,87	94.960,00
2.3.5	PROJETO DE TELECOMUNICAÇÕES (VOZ E DADOS)	m ²	22.000,00	8,15	179.300,00
2.3.6	PROJETO DE SONORIZAÇÃO E SEGURANÇA (DETECÇÃO, ALARME E CFTV)	m ²	22.000,00	8,15	179.300,00
2.4	PROJETO HIDROSSANITÁRIO, DRENAGEM E COMBATE A INCÊNDIO				
2.4.1	PROJETO HIDROSSANITÁRIO (COM OPÇÃO DE APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HÍDRICOS)	m ²	22.000,00	8,15	179.300,00
2.4.2	PROJETO DE DRENAGEM	m ²	44.000,00	9,22	405.680,00
2.4.3	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO	m ²	28.000,00	6,21	173.880,00
2.5	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO, EXAUSTÃO E CIRCULAÇÃO VERTICAL				
2.5.1	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO, EXAUSTÃO E CIRCULAÇÃO VERTICAL	m ²	22.000,00	9,52	209.440,00
2.6	PLANEJAMENTO DE OBRA E ORÇAMENTO GERAL				
2.6.1	PLANEJAMENTO DE OBRA E ORÇAMENTO GERAL PARA ÁREAS EDIFICADAS	m ²	22.000,00	6,21	136.620,00
2.6.2	PLANEJAMENTO DE OBRA E ORÇAMENTO GERAL PARA ÁREAS URBANIZADAS	m ²	27.000,00	6,99	188.730,00
	TOTAL GERAL DO LOTE:				4.625.290,00

* Todos os projetos incluem a entrega de caderno de especificações técnicas e levantamento de quantitativos específico de cada disciplina.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Justificativa da contratação

A presente demanda visa a contratação de empresa especializada para eventual elaboração de projetos arquitetônicos e complementares, com vistas à execução de serviços de engenharia; obra de reforma; obra de reforma e ampliação; e/ou nova construção de edificações deste Tribunal de Justiça, disciplinados pelo Plano de Obras vigente e possíveis alterações, além de atender as necessidades de readequações de edificações do TJPA às normas e legislações vigentes.

2.2. Forma e critério de seleção do fornecedor com a indicação da modalidade, o tipo de licitação e a forma de adjudicação





O critério para julgamento será o de menor **preço global por lote**, apurado por meio de certame licitatório realizado na modalidade **pregão eletrônico**, para formação de **registro de preços**.

A adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(as) ficará sujeita à homologação pela Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, após constatada a regularidade dos atos procedimentais.

2.3. Dos critérios técnicos de habilitação

Para comprovação da qualificação técnica, cada licitante deverá apresentar documentos de habilitação relativas a cada lote que deseja apresentar proposta, conforme a seguir:

2.3.1. Lote 1 - Serviços de Levantamento Topográfico, Cadastral e Sondagem Geotécnica:

a. Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional

A LICITANTE deverá comprovar CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL através da apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou serviços similares ao objeto da presente licitação, para execução de obra em imóvel urbano, conforme descrição abaixo:

- Realização de Levantamento Topográfico, com área mínima de 3.000m²;

b. Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional

A LICITANTE deverá comprovar CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL de que possui em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, no mínimo:

- 01 (um) profissional de nível superior com formação em agrimensura, engenharia agrônômica, engenharia civil ou arquitetura, ou 01 (um) profissional de nível técnico com formação em agrimensura ou edificações, devendo o mesmo ser detentor de Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no conselho de classe (CREA ou CAU) da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida por estes Conselhos, que comprovem que o profissional tenha executado serviço de Levantamento Topográfico para execução de obra em imóvel urbano.
- O responsável técnico acima elencado deverá pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame, acompanhada de declaração de anuência do profissional, em respeito ao previsto no art. 30, §6º, da Lei nº 8.666/93.

2.3.2. Lote 2 - Projetos Executivos de Arquitetura e Complementares:

a. Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional

A LICITANTE deverá comprovar CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL através da apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoas jurídicas de





direito público ou privado, comprovando que a licitante executou serviços similares ao objeto da presente licitação, conforme descrição abaixo:

- Elaboração de Projetos Arquitetônicos **desenvolvidos em softwares BIM**, em nível executivo, com área mínima de 1.000m²;
- Elaboração de Orçamento Geral para obras com área mínima de 1.000m²;
- Elaboração de Projetos de Fundação, em nível executivo, com área mínima de 1.000m²;
- Elaboração de Projetos de Estrutura, em nível executivo, com área mínima de 1.000m²;
- Elaboração de Projetos de Instalações Elétricas, em nível executivo, com área mínima de 1.000m²;
- Elaboração de Projetos de Telecomunicações, em nível executivo, com área mínima de 1.000m²;
- Elaboração de Projetos de Climatização, em nível executivo, com área mínima de 1.000m²;
- Elaboração de Projetos Hidrossanitários, em nível executivo, com área mínima de 1.000m²;
- Elaboração de Projetos de Prevenção e Combate a Incêndio, em nível executivo, com área mínima de 1.000m².

b. Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional

A LICITANTE deverá comprovar CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL de que possui em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, no mínimo:

- 01 (um) profissional de nível superior com formação em arquitetura ou engenharia civil, devendo o mesmo ser detentor de Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no conselho de classe (CREA ou CAU) da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida por estes Conselhos, que comprovem que o profissional tenha executado serviço de elaboração de projeto arquitetônico, em nível executivo, para obras em prédios públicos administrativos ou em prédios de escritórios.
- Também deverão ser indicados profissionais graduados e habilitados em conselho de classe, pertencentes ao quadro da empresa ou subcontratados, e que comprovem capacidade técnico-profissional através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado nos conselhos de classe da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida por estes Conselhos, que comprovem que o profissional tenha executado serviço de elaboração de projeto, conforme abaixo relacionado, em nível executivo, para obra em prédios públicos ou em prédios de escritórios:
 - Elaboração de Orçamento Geral para obras;
 - Elaboração de Projeto de Estrutura em nível executivo;
 - Elaboração de Projeto de Fundação em nível executivo;
 - Elaboração de Projeto de Instalações Elétricas em nível executivo;
 - Elaboração de Projeto de Geração de Energia através de sistemas fotovoltaicos em nível executivo;





- Elaboração de Projeto de Telecomunicações em nível executivo;
- Elaboração de Projeto de Climatização em nível executivo;
- Elaboração de Projeto Hidrossanitário em nível executivo;
- Elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico;

Na data da licitação, A LICITANTE deverá apresentar a comprovação do vínculo dos profissionais responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica detentores dos acervos técnicos apresentados para comprovação dos itens acima, através do contrato/estatuto social para o caso de sócio, o empregado devidamente registrado em carteira de trabalho e previdência social, prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante ou declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame, acompanhada de declaração de anuência do profissional, em respeito ao previsto no art. 30, §6º, da Lei nº 8.666/93.

Durante o período de vigência do contrato, será permitida a substituição dos profissionais indicados durante o processo licitatório ou o acréscimo de profissionais, desde que o novo profissional atenda aos requisitos mínimos exigidos em edital e que seja autorizada a substituição pela fiscalização do TJPA.

2.3.3. Declaração

PARA AMBOS OS LOTES é obrigatório a apresentação de declaração informando que tomou conhecimento de todas as informações e condições para elaboração da proposta e execução do objeto da licitação, bem como de todos os itens da planilha. Compete à licitante fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todas as informações necessárias para elaboração de proposta para execução dos serviços indicados. Por conseguinte, frisa-se que a proposta emitida pela empresa é DE SUA AUTORIA, contemplando todos os elementos para a completa execução dos serviços indicados em seus custos unitários.

2.4. Do impacto ambiental

A presente contratação atende aos requisitos da Recomendação nº 11/2007 do CNJ e Agenda Socioambiental do TJPA.

3. DEFINIÇÕES DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A especificação técnica do objeto deverá seguir conforme detalhado no **ANEXO A – ESCOPO DE SERVIÇOS E PROJETOS**.

3.1. Do regime de execução do contrato no caso de serviço, ou forma de fornecimento

O objeto trata de prestação de serviços por demanda, que será realizado por regime de execução indireta por preço unitário.

3.2. Das obrigações contratuais

3.2.1. Das obrigações do contratante

- a) Aceitar o produto/serviço que atenda aos requisitos constantes deste Termo de Referência;
- b) Permitir acesso dos representantes e empregados da contratada às suas dependências para a entrega do material;





- c) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da contratada;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido/da prestação do serviço com as especificações constantes deste Termo e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento;
- e) Efetuar o pagamento devido em virtude do recebimento dos bens/prestação de serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do termo de referência e mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhadas das documentações exigidas;
- f) Aceitar o produto/serviço que atenda aos requisitos constantes deste Termo de Referência
- g) Notificar a Empresa, por escrito, sobre imperfeições ou falhas no material entregue/serviço prestado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- h) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada;
- i) Verificar e cobrar a regularidade da contratada, perante o FGTS e em face das contribuições administradas devidas à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), das inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguridade Social (INSS), e dívidas trabalhistas (CNDT) antes de cada pagamento.

3.2.2. Das obrigações da contratada

- a) Prestar os serviços em estrita observância das especificações, no prazo e local indicado no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Responsabilizar-se por falhas ou danos decorrentes da prestação do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Atender prontamente a quaisquer exigências do TJPA, inerentes ao objeto do presente processo;
- d) Atender aos telefonemas informados na proposta, no horário de 08 a 16h, bem como responder aos e-mails da fiscalização no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis cujo endereço eletrônico também deve ser disponibilizado em proposta. Quando a empresa se eximir em responder a e-mails ou atender aos telefones por 02 (dois) dias consecutivos o fiscal poderá certificar em expediente próprio as informações pertinentes, como hora e dia do contato e anexação dos e-mails, solicitando a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade para eventual aplicação de penalidade;
- e) Comunicar ao TJPA, no prazo de 48 horas que antecedem a data da execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam na entrega do objeto/prestação do serviço.
- g) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados, durante a prestação do serviço.





- h) Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação do serviço;
- i) Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do instrumento, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;
- j) Garantir que seus empregados ou prepostos portem crachá de identificação contendo foto, nome completo e o nome da contratada.
- k) Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados, nos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- l) É expressamente vedada à CONTRATADA:
 - l.1) Contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da contratante, durante a execução dos serviços, bem como de mão-de-obra não qualificada/capacitada que comprometa a execução integral dos serviços, dentro do prazo pactuado, com qualidade que os serviços exigem (no caso de contratação de serviços).
 - l.2) A veiculação de publicidade acerca do instrumento obrigacional, salvo se houver prévia autorização da Presidência do TJPA; caucionar ou utilizar o instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia anuência do TJPA, sob pena de rescisão e penalidades cabíveis.

3.3. Da dinâmica de execução

Todos os serviços registrados deverão ser executados através da emissão de nota de empenho e emissão de Ordem de Serviço, podendo também serem executados através de contrato, cuja minuta constará como anexo ao Edital.

A partir do recebimento da Ordem de Serviço a empresa deverá indicar no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a figura do PREPOSTO na Região Metropolitana de Belém-PA, que passará a ser seu representante local nas tratativas referentes ao projeto objeto da Ordem de Serviço, tal profissional deverá possuir capacidade técnica para atendimento as demandas do TJPA, a qualquer tempo, durante a elaboração dos projetos. Tal exigência justifica-se pela necessidade de realização de reuniões de elaboração, entrega de produto e/ou de revisão com a equipe de desenvolvimento da licitante vencedora na SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA do TJPA, sendo que poderão também ser agendadas reuniões de trabalho nos escritórios dos profissionais responsáveis pelo desenvolvimento do projeto de cada disciplina.

Juntamente com o preposto, também deverá ser formalizada a indicação da equipe técnica que será responsável pela execução dos serviços ou desenvolvimento de cada projeto, conforme o caso, fornecendo nome, e-mail e telefone de contato dos profissionais indicados.

A indicação do preposto é **opcional** para o Lote 1 - SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, CADASTRAL E SONDAGEM GEOTÉCNICA e **obrigatória** para o Lote 2 - PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES.

Caso algum componente da equipe técnica não tenha sido habilitado durante o processo licitatório, juntamente com a indicação também deverá ser encaminhada a documentação exigida para habilitação técnica do profissional, conforme item 2.9.3 do presente Termo de Referência.





Para definição dos quantitativos das possíveis contratações deverão ser observadas as definições constantes no **ANEXO C - DEFINIÇÃO DE ÁREAS/UNIDADES CONTRATADAS** deste termo de referência.

Deverá ser observado:

Reunião inicial:

No início de cada projeto, a critério da fiscalização do TJPA, poderá ser realizada reunião entre a equipe da FISCALIZAÇÃO e a EQUIPE RESPONSÁVEL pelo serviço/projeto contratado para definição das diretrizes iniciais e planejamento de execução do serviço/projeto.

Reuniões periódicas:

Além da reunião inicial, para o bom andamento do serviço/projeto, sempre que indicada a necessidade pela Fiscalização, o representante da Contratada na Região Metropolitana de Belém, projetista ou subcontratado, deverá comparecer a SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA do TJPA, em dia e horário previamente definido entre as partes, no período das 8:00 às 14:00h, de segunda à sexta-feira para realização de reuniões periódicas. Tais reuniões deverão ser agendadas com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas).

Controle de arquivos e revisões:

A contratada deverá realizar a entrega dos produtos de forma organizada e nominados conforme padrão da SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, a ser entregue à contratada, inclusive quanto as revisões realizadas, identificando as datas e alterações realizadas.

Compatibilização dos projetos:

A contratada deverá verificar a adequação e conformidade de todos os elementos e equipamentos (arquitetônicos, estruturais, sistemas elétricos e hidráulicos, de climatização, paisagismo, projetos de vedações, arquitetura de interiores e outros pertinentes) da edificação, eliminando as interferências identificadas entre todos os sistemas e os projetos antes das entregas destes.

Definição de projeto:

A definição de especificações de materiais, subsistemas e métodos construtivos a serem adotados deverão ser discutidas entre as equipes, considerando, além das questões de custo, questões de ordem técnica e a avaliação do impacto global da solução apresentada.

Aprovação das etapas:

A contratada deverá efetuar as entregas dos produtos previstos antes da finalização do prazo, visando desta forma não extrapolar o prazo definido pela ORDEM DE SERVIÇO para a referida etapa.

A entrega deverá ser devidamente formalizada com a emissão de documento identificando o projeto, a etapa, os profissionais envolvidos e os produtos que estão sendo entregues, conforme modelo constante no ANEXO B - CHECKLIST DE SERVIÇOS E PROJETOS.





A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos devidamente REVISADOS, COMPATIBILIZADOS E COMPLETOS, considerando todos os itens contratados e que integrem a Ordem de Serviço em questão. Entregas de produtos inacabados, incompletos, onde seja identificada a falta de revisão e/ou compatibilização, ou a entrega de parcial dos itens, SERÁ REJEITADA e o período de análise dos produtos será considerado como PERÍODO DE ATRASO da contratada. A reincidência na entrega de produtos nas condições de inadequações descritas anteriormente poderá ser interpretada como ação proposital da contratada e passará a ser tratado como inexecução parcial do objeto, estando passível de aplicação de penalidades.

Entregue a documentação pela contratada, caberá a fiscalização a devida revisão e aprovação. Ao final da revisão de cada Etapa a fiscalização deverá emitir RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO, onde poderá aprovar o material entregue ou indicar a necessidade de correções e/ou complementações. Neste último caso, a contratada deverá providenciar o atendimento aos itens apontados no relatório no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.

Da forma de entrega dos produtos/serviços:

Os produtos que envolvam desenhos técnicos que correspondam ao Lote 1 - SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, CADASTRAL E SONDAGEM GEOTÉCNICA, poderão ser desenvolvidos em software de CAD ou BIM, de acordo com a conveniência da contratada, devendo ser entregue os arquivos digitais nas extensões rvt (quando desenvolvido em software BIM), dwg e pdf, incluindo a devida assinatura eletrônica do responsável técnico.

Os produtos que envolvam desenhos técnicos que correspondam ao Lote 2 - PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES, deverão ser desenvolvidos obrigatoriamente em softwares BIM, devendo ser entregue os arquivos digitais nas extensões rvt, dwg e pdf, incluindo a devida assinatura eletrônica do responsável técnico.

Os demais documentos como planilhas, relatórios, documentos, entre outros, deverão sempre ser entregues em seus formatos originais e na extensão pdf, incluindo a devida assinatura eletrônica do responsável técnico. Além desses, também deverão ser entregues os arquivos originais das fotos e imagens em formato jpg.

Todos os arquivos deverão ser entregues nas extensões e versões compatíveis com às utilizadas pela Instituição.

Será priorizado o recebimento dos produtos por via eletrônica, contudo, a critério da fiscalização, na conclusão de cada etapa do projeto, **poderão ser solicitadas até três vias impressas do material gerado e até três vias do mesmo em mídia digital (CD, DVD, pen drive)**, com a devida identificação do projeto, salientando que as impressões necessárias durante o desenvolvimento da etapa e todas as impressões exigidas e necessárias para as aprovações nos órgãos públicos serão de responsabilidade da contratada, não sendo considerada para tal as três vias previstas na conclusão das etapas.

Quando solicitado pela fiscalização, o material impresso deverá ser entregue em pasta tipo fichário, com suas plantas, relatórios, declarações, ART's e RRT's, devidamente assinadas pelos responsáveis técnicos.

Os materiais relativos às maquetes eletrônicas deverão ser impressos em papel fotográfico e entregues em até 03 (três) vias encadernadas em tamanho A3 ou A4 conforme for solicitado, o mesmo material também deverá ser entregue em mídia digital





(CD ou DVD), devendo constar na referida mídia os arquivos das imagens geradas em formato jpg e os arquivos das maquetes eletrônicas em formato max, rvt ou skp.

O Local de entrega dos serviços, documentação para pagamento e demais documentos deverão ser realizados através do protocolo administrativo localizado no prédio Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - End.: Av. Almirante Barroso nº 3089 – Bairro: Sousa – Belém-PA, tendo como destinatário a Secretaria de Engenharia e Arquitetura indicando o Fiscal da Secretaria de Engenharia e Arquitetura responsável pelo acompanhamento do Projeto/serviço contratado.

Em toda as etapas previstas a análise do projeto será baseada no atendimento aos **PRODUTOS PREVISTOS** para a etapa, conforme indicado no **ANEXO A - ESCOPO DE SERVIÇOS E PROJETOS** do presente Termo de Referência, bem como a avaliação de critérios como atendimento às necessidades do TJPA, qualidade gráfica, qualidade das especificações, capacidade de planejamento e de atendimento a prazos pactuados, criatividade e inovação, capacidade de propor soluções e alternativas, compatibilidade, racionalização e construtibilidade da solução, conhecimento e atendimento as normas técnicas, regulamentações e exigências legais, processos de análise e aprovação pelo poder público, entre outros que se mostrarem pertinentes. Para tal análise, a fiscalização do projeto poderá recorrer a outros técnicos do TJPA, e encaminhar documento a contratada para que sejam tomadas as providências necessárias para seu atendimento.

3.3.1. Etapas

- ✓ **Lote 1 - Serviços de Levantamento Topográfico, Cadastral e Sondagem Geotécnica:** Contratações do LOTE 1, serão atendidas em **ETAPA ÚNICA** com prazo de 20 (vinte) dias corridos. Consiste no levantamento detalhado do terreno e da estrutura física existente.
- ✓ **Lote 2 - Projetos Executivos de Arquitetura e Complementares:** Contratações do LOTE 2 são previstas para serem executadas em 2 ETAPAS, com prazo de 30 (trinta) dias corridos para cada etapa.
 - **Etapas 1 – Projeto Legal:** Engloba as fases de Estudo Preliminar, Anteprojetos, Projeto Básico e Projeto Legal. O desenvolvimento dos projetos terá como base as orientações iniciais fornecidas a contratada e será acompanhado pelo fiscal técnico destacado para o projeto, o qual será responsável por dirimir eventuais dúvidas e pela aprovação dos estudos e soluções propostas ao longo do processo de desenvolvimento da etapa, sendo permitido ao mesmo solicitar produtos intermediários para acompanhamento do desenvolvimento do projeto, neste caso, por óbvio, não sendo exigido produtos finalizados. A Etapa 1 engloba o levantamento do conjunto de informações jurídicas, legais, programáticas e técnicas, que objetivam determinar as restrições e possibilidades que regem e limitam o produto imobiliário pretendido, o desenvolvimento e consolidação do partido arquitetônico e estrutural e início dos demais projetos complementares, juntamente com o orçamento, consolidando todas as informações que permitam verificar de forma mais consistente a viabilidade física, legal e econômica do projeto, elaborados em nível suficiente para o devido PROTOCOLO nos diversos órgãos e concessionárias que se mostrarem necessários. Esta etapa visa também a COMPATIBILIZAÇÃO mais detalhada, visto que terá a interação com todos os projetos contratados, a etapa se encerra com a aprovação do produto pela





fiscalização do TJPA juntamente com a entrega do devido PROTOCOLO de todos os projetos passíveis de aprovação legal junto aos órgãos ou concessionárias.

- **Etapa 2 – Projeto Executivo:** Corresponderá a fase de desenvolvimento de Projeto Executivo, que inclui a entrega das aprovações legais dos projetos, do orçamento e do planejamento de execução da obra. Consiste na definição dos projetos e detalhamento de todos os elementos do empreendimento de modo a gerar um conjunto de informações necessárias para a perfeita caracterização das obras/serviços a serem executadas, avaliação dos custos, métodos construtivos, prazos de consolidação dos orçamentos de obra e de instalações, como também a devida APROVAÇÃO LEGAL de todos os projetos protocolados na etapa anterior, gerando os documentos necessários à caracterização dos serviços e materiais utilizados, além da apresentação de todo o planejamento de obra e memoriais descritivos que servirão de base para a elaboração do termo de referência para contratação da execução da obra e aquisição de equipamentos. Os orçamentos deverão obedecer obrigatoriamente aos padrões vigentes no TJPA. Os projetos e orçamentos das várias disciplinas deverão estar compatibilizados, podendo a Empresa ser responsabilizada por eventuais problemas de execução de obra em virtude de conflitos entre os projetos. O resultado deve ser um conjunto de informações técnicas claras e objetivas sobre todos os elementos, sistemas e componentes do empreendimento. ARTs, RRTs e declarações deverão ser entregues assinadas em duas vias e organizadas em um único documento nesta etapa. A etapa se encerra com a aprovação do produto pela SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, juntamente com a devida APROVAÇÃO LEGAL DOS PROJETOS CONTRATADOS. Todas as taxas e custos referentes à aprovação legal dos projetos são ônus exclusivo da contratada.
- **Pós-entrega:** Consiste em garantir a plena compreensão e utilização das informações de projeto, bem como sua aplicação correta nos trabalhos de campo. Além de permitir a análise do processo de desenvolvimento do projeto na busca de torná-lo cada vez mais eficiente. A Empresa deve estar ciente que eventuais alterações e/ou ajuste nos produtos entregues e aprovados que se fizerem necessárias no decorrer da execução da obra ou instalação de equipamentos em virtude de inconsistências observadas in loco, excetos àquelas que ocorrerem por erros de execução, deverão ser realizadas sem custos adicionais para o TJPA. Durante esta etapa, caso seja verificado a necessidade de aprovações legais que não tenham sido providenciadas pela contratada nas etapas anteriores, a contratada deverá providenciar tais aprovações sem custos adicionais para o TJPA

3.4. Dos instrumentos formais de solicitação

A contratada deverá fornecer previamente os contatos de e-mail e telefone da empresa, bem como deverão ser fornecidos os contatos de e-mail e telefone de seu preposto e dos profissionais responsáveis pela elaboração dos projetos indicados a partir do recebimento da Ordem de Serviço. Estes serão os principais canais de comunicação a serem utilizados durante o período de vigência do Registro de Preços, devendo as partes optar pelo uso preferencial de e-mails, para geração de registros documentais.





Na hipótese de inadimplemento de obrigação contratualmente prevista, a contratada será notificada por e-mail.

Toda e qualquer documentação produzida durante a vigência do contrato (a saber: ordens de serviço, notas de empenho, termos de recebimento, ofícios, notificações, etc.) será realizada preferencialmente via correio eletrônico, que deve ser respondido de imediato indicando o recebimento da documentação.

Caso a CONTRATADA não responda à mensagem de correio eletrônico no prazo de 48 horas úteis será contabilizada a leitura automática ao fim do referido período. Não serão acatadas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento das mensagens.

As licitantes vencedoras poderão ser convocadas a prestar os serviços registrados através de Ordem de Serviço, observados o limite previsto e as condições estabelecidas.

O recebimento da Ordem de serviço, para fins da contagem dos prazos estabelecidos para cumprimento do objeto poderá ocorrer de duas formas:

- Via correio eletrônico, que deve ser respondido de imediato indicando o recebimento da documentação. Caso a licitante vencedora não responda à mensagem no prazo de 48 horas úteis será contabilizada a leitura automática ao fim do referido período;
- Pessoalmente, no edifício Sede do TJPA, na Av. Almirante Barroso nº 3089, Souza, Belém-PA, no horário das 08:00 às 14:00. O comparecimento se dará após a solicitação da fiscalização, que será realizada por correio eletrônico ou via telefônica.

Será privilegiada a utilização do correio eletrônico em respeito a boas práticas de sustentabilidade ambiental praticadas pelo TJPA.

3.5. Do prazo de vigência

A Vigência do registro de preços será de 12 meses. Na eventual celebração de contrato a vigência será de 12 meses.

3.6. Prazo de entrega e/ou execução dos serviços, garantia dos bens e/ou serviços contratados

3.6.1. Prazo de execução dos serviços

a) **Lote 1 - Serviços de Levantamento Topográfico, Cadastral e Sondagem Geotécnica:** Terá prazo de 20 (vinte) dias corridos em etapa única, contabilizados a partir da data de início indicada em Ordem de Serviço.

b) **Lote 2 - Projetos Executivos de Arquitetura e Complementares:** Será dividido em duas etapas de 30 (trinta) dias corridos para cada etapa, contabilizados a partir da data de início indicada na Ordem de Serviço da etapa.

Estão incluídos nos prazos a realização das necessárias compatibilizações dos projetos e revisões dos produtos pela contratada, além da realização dos devidos protocolos dos projetos para aprovação dos projetos nos Órgãos Público, quando necessário.

Nos casos em que o encerramento do prazo estabelecido através da ORDEM DE SERVIÇO coincida com datas sem expediente para o TJPA, as entregas serão automaticamente transferidas para o dia útil subsequente.

3.6.2. Garantia dos serviços





O prazo de garantia para todos os produtos/serviços contratados será de **60 (sessenta) meses** contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto.

A responsabilidade técnica deverá ser comprovada através da emissão pelo profissional de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), junto ao órgão de classe competente com a sua devida baixa após a conclusão.

A qualquer momento, mesmo após o recebimento definitivo, a licitante vencedora ou responsável técnico pela elaboração dos projetos/serviços contratados poderão ser notificados pelo TJPA para prestar informações, laudos ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Conforme as resoluções nº 1.025 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e nº 91 do CAU/BR – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, a responsabilidade administrativa, civil ou criminal do profissional e/ou pessoa jurídica responsável não se extingue com a finalização/baixa da ART/RRT do projeto/serviço contratado.

3.7. Garantia contratual

Por se tratar de Registro de Preços, e considerando os procedimentos atualmente adotados pelo Tribunal de Justiça, não será apresentada garantia contratual.

Na eventual celebração de contrato a garantia contratual poderá ser caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, limitada a 5% do valor do contrato, nos termos do art. 56 da lei nº 8.666/93.

3.8. Indicadores de níveis de serviço

Por se tratar de contratação por demanda, registro de preços não serão utilizados indicadores de níveis de serviço.

3.9. Do recebimento

3.9.1. Recebimento provisório

O RECEBIMENTO PROVISÓRIO da Etapa será realizado a partir da entrega do material completo, compatibilizado e revisado, correspondente a todas as disciplinas contratadas e previstas para a ETAPA, sendo verificado se o material entregue corresponde em sua totalidade ao contratado através do uso do **ANEXO B – CHECKLIST DE SERVIÇOS E PROJETOS** do presente Termo de Referência.

A partir do ateste do RECEBIMENTO PROVISÓRIO, será iniciado o processo de avaliação qualitativa dos produtos entregues através do RECEBIMENTO DEFINITIVO da Etapa.

Caso o material recebido não atenda ao **ANEXO B – CHECKLIST DE SERVIÇOS E PROJETOS** do presente Termo de Referência, este será rejeitado e o prazo de execução da Etapa será continuado até a realização de entrega que corresponda ao material previsto e que permita o ateste do RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

Caso exista algum item previsto no **ANEXO B – CHECKLIST DE SERVIÇOS E PROJETOS** do presente Termo de Referência que não seja aplicável ao projeto, este deverá ser justificado pela CONTRATADA de forma antecipada e a justificativa será avaliada pela fiscalização.

3.9.2. Recebimento definitivo





O recebimento definitivo poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento provisório.

Na hipótese de ser verificada a impropriedade da execução do serviço, este será rejeitado, no todo ou em parte, a critério da fiscalização, sendo a contratada notificada a **sanar as pendências no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos** a contar da notificação a ser emitida pela fiscalização, com prejuízo ao pagamento pelo serviço.

Sendo aceito em sua totalidade o produto entregue ou sendo efetuadas as correções apontadas pela fiscalização do TJPA, será confirmada a aprovação dos produtos, sendo atestado o seu RECEBIMENTO DEFINITIVO, após esse recebimento a nota fiscal para pagamento referente a última etapa ou etapa única contratada poderá ser emitida pela licitante vencedora para pagamento.

3.10. Da forma de pagamento

Os pagamentos serão efetuados em parcela única, após a realização do RECEBIMENTO DEFINITIVO da última Etapa prevista dos serviços contratados, mediante aprovação pela fiscalização técnica responsável e autorização da Secretaria de Engenharia e Arquitetura do TJPA, em até 30 (trinta) dias, a contar da data do atesto na nota fiscal.

Em casos excepcionais, caso algum projeto contratado através do Lote 2 – PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITURA E COMPLEMENTARES, a partir da conclusão da Etapa 1, sejam verificadas questões técnicas, financeiras ou outra natureza, levem a gestão do TJPA a optar pela descontinuidade do projeto, tal interrupção deverá ser comunicada a CONTRATADA e será realizado o pagamento de 50% do valor contratado.

A nota fiscal deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993.

No ato do pagamento será verificado se a CONTRATADA possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, o cancelamento da ata de registro de preços e a rescisão contratual.

Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos deste contrato.

Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:





EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX / 100) / 365 = (6 / 100) / 365 = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

3.11. Da classificação orçamentária

As informações acerca do número das notas de reserva para o exercício de 2023 ainda não foram disponibilizadas, contudo a demanda está prevista no orçamento anual do TJPA.

Funcional programática: 04.102.02.061.1417.7639; 04.102.02.061.1417.7641; 04.102.02.061.1417.8644; 04.102.02.061.1417.8646

Fonte de recurso: 0118

Elemento de despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 / 3.3.90.39.00.00.00.00

3.12. Da transferência de conhecimento

Não se aplica, pois, trata-se de prestação de serviço, não havendo transferência de conhecimento ou tecnologia. O serviço contratado resulta em um produto intelectual, ou seja, um projeto de engenharia cujos direitos de propriedade pertencerão ao TJPA, a autoria do projeto continua pertencendo ao contratado.

3.13. Dos direitos de propriedade intelectual e autoral

Em atendimento ao que dispõe o Art. 111 da Lei nº 8.666/1993, os autores dos projetos contratados devem concordar com a cessão dos direitos autorais patrimoniais a eles relativos em favor do TJPA. Os autores dos projetos contratados ficam obrigados a assinar o **ANEXO D - TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS** do presente Termo de Referência, que também será parte integrante de todos os contratos que derivarem da presente contratação.

3.14. Da qualificação ou formação dos profissionais

Todo os profissionais responsáveis pelos serviços a serem contratados deverão estar legalmente habilitados, com a devida formação técnica, devendo fornecer ART ou RRT do CREA ou CAU correspondente, devidamente assinada juntamente com TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, modelo a ser entregue a licitante vencedora.

A critério da fiscalização do TJPA, poderá ser solicitado à contratada a substituição de profissionais responsáveis pela elaboração dos projetos/serviços contratados em virtude de deficiência qualitativa verificada ou não atendimento das solicitações da fiscalização, sendo que para isso não será concedido prazo extra em nenhuma das etapas.

3.15. Dos papéis a serem desempenhados

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Apoio da Contratação	TJPA	Equipe responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações,





		bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes.
Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	TJPA	Equipe composta pelo gestor do contrato, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.
Fiscal Demandante do Contrato	TJPA	Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Técnico do Contrato	TJPA	Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Administrativo do Contrato	TJPA	Servidor representante da Secretaria de Administração, indicado pela respectiva autoridade, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.
Gestor do Contrato	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.
Preposto	Contratada	Profissional designado pela empresa contratada que deverá atuar como seu representante local na região Metropolitana de Belém-PA, sendo responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor secundário junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual, podendo participar de reuniões presenciais sobre o andamento da execução do contrato sempre que convocado pelo TJPA.
Projetista / responsável por levantamento e/ou laudo técnico.	Contratada	Profissional indicado no momento da qualificação técnica pela empresa contratada, sendo responsável por qualquer





		uma das disciplinas ou serviços contratados pelo TJPA através da empresa contratada, sendo incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas legais referente ao projeto ou serviço sob sua responsabilidade (por e-mail ou telefone), podendo participar de reuniões presenciais sobre o andamento do projeto/serviço sob sua responsabilidade sempre que convocado pelo TJPA.
--	--	--

Equipe de Apoio da Contratação:

- Integrante Demandante – Fabricio Nogueira Rodrigues (mat. 70254);
- Integrante Técnico – Lucas Danin de Figueiredo (mat. 59420);
- Integrante Administrativo – Sidalia do Amaral Ferreira (mat. 892).

Equipe de Gestão e Fiscalização da Contratação:

- Gestor da Contratação – Fabricio Nogueira Rodrigues (mat. 70254);
- Fiscal Demandante – Lucas Danin de Figueiredo (mat. 59420);
- Fiscal Técnico – Raul Lopes Marques (mat. 151866);
- Fiscal Técnico – Carlo Gustavo da Cunha Martins (mat. 149772);
- Fiscal Técnico – Gustavo Araújo de Souza Leão (mat. 174611);
- Fiscal Técnico - Claudia Sadeck Burlamaqui (mat. 62537);
- Fiscal Administrativo – DISPENSADO.

3.16. Das sanções

Pelo atraso na prestação dos serviços, pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste termo de referência serão aplicadas as penalidades previstas no edital e instrumentos contratuais.

São situações que caracterizam descumprimento de obrigações contratuais pela Licitante vencedora:

- Atraso na entrega de qualquer uma das etapas previstas;
- Entregar material que não atenda ao exigido neste termo de referência, ao programa de necessidades ou ao **ANEXO A - ESCOPO DE SERVIÇOS E PROJETOS** deste Termo de Referência;
- A não comprovação da existência do seu representante legal na Região Metropolitana de Belém, dentro do prazo previsto no presente Termo de Referência;
- Não atendimento de solicitações da fiscalização do TJPA, para o bom andamento do projeto;
- Inexecução total ou parcial da contratada pelo descumprimento de qualquer uma das obrigações previstas neste termo de referência;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;





- Não manter a proposta.

As situações acima descritas são exemplificativas e não exaurem as possibilidades de descumprimento.

Durante a execução do objeto, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas no edital e nos instrumentos contratuais as penalidades a seguir:

A – Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de cada Etapa de execução, calculado sobre o valor total do projeto contratado, até o limite de 30% (trinta por cento) que corresponde a até 60 (sessenta) dias de atraso;

B – Após o 60º dia de atraso no prazo previsto em qualquer uma das etapas de execução, sem justificativa aceita pela Administração, o instrumento contratual poderá ser considerado como inexecutado, podendo ser aplicada multa de até 50% (cinquenta por cento) sobre a parte inadimplente, bem como o cancelamento da nota de empenho, da ata de registro de preços ou rescisão de eventual contrato;

C – Multa de 20% (vinte por cento) em caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, retirar nota de empenho e ou receber a ordem de serviço, dentro do prazo estabelecido pela Administração, o que caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, calculado sobre o valor total da Ordem de Serviço.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA DO OBJETO

A especificação técnica do objeto deverá seguir conforme detalhado no **ANEXO A – ESCOPO DE SERVIÇOS E PROJETOS**.

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

As propostas deverão ser apresentadas conforme modelo constante no **ANEXO E – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**.

6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Todas as informações necessárias para a presente contratação já foram detalhadas nos itens anteriores ou nos anexos citados.

Belém, 16 de janeiro de 2023

Fabricio Nogueira Rodrigues
MAT 70254 - Integrante Demandante

Lucas Danin de Figueiredo
MAT 59420 - Integrante Técnico

Sidalia do Amaral Ferreira
MAT 892 - Integrante Administrativo



3712	29/09/2023	ANAILTON PAULO DE ALENCAR	67539	BELEM/PA	RECIFE/PE	PARTICIPAR DO 13º CONGRESSO INTERNACIONAL DE CONTABILIDADE, CUSTOS E QUALIDADE DO GASTO NO SETOR PUBLICO	01 A 04/10/2023	3,5	R\$ 2.141,42
3713	29/09/2023	EXPEDITO DOS SANTOS FERREIRA	75175	BELEM/PA	RECIFE/PE	PARTICIPAR DO 13º CONGRESSO INTERNACIONAL DE CONTABILIDADE, CUSTOS E QUALIDADE DO GASTO NO SETOR PUBLICO	01 A 04/10/2023	3,5	R\$ 2.141,42
3714	29/09/2023	MILENE LAISE SILVA CORREA	117889	BELEM/PA	RECIFE/PE	PARTICIPAR DO 13º CONGRESSO INTERNACIONAL DE CONTABILIDADE, CUSTOS E QUALIDADE DO GASTO NO SETOR PUBLICO	01 A 04/10/2023	3,5	R\$ 2.141,42
3715	29/09/2023	JOSE RODRIGO KEMPNER	143952	ALTAMIRA/PA	URUARA/PA	REALIZAR ESTUDOS PSICOSSOCIAIS E COLETAS DE DEPOIMENTO ESPECIAL	15 A 21/10/2023	6,5	R\$ 4.001,86
3716	29/09/2023	RENATO WILLIAM RODRIGUES DIAMANTINO	212008	BELEM/PA	TUCURUI/PA	PARTICIPAR DE AUDIENCIA DE DESOCUPAÇÃO, REFERENTE A AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE	10 A 12/10/2023	2,5	R\$ 1.529,82
3717	29/09/2023	RAFAEL BENEVIDES DE SOUZA	92339	MARABA/PA	BOM JESUS DO TOCANTINS/PA	CUMPRIR MANDADOS	11/10/2023	0,5	R\$ 240,98
3718	29/09/2023	HERONILDES MARQUES BARBOSA	166014	SOURCE/PA	SALVATERRA/PA, CACHOEIRA DO ARARI/PA E PONTA DE PEDRAS/PA	REALIZAR ESTUDOS MULTIDISCIPLINARES E COLETAS DE DEPOIMENTO ESPECIAL	03, 04 E 05/10/2023, 10 A 12/10/2023 E 17 A 20/10/2023	7,5	R\$ 4.296,54
3719	29/09/2023	JAIRO LOPES TORRES	3115	SANTANA DO ARAGUAIA/PA	REDENÇÃO/PA	CONDUZIR VEICULO OFICIAL PARA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	29 A 30/09/2023	1,5	R\$ 950,22
3720	29/09/2023	MAZIO PEREIRA DA CRUZ	189740	SANTANA DO ARAGUAIA/PA	REDENÇÃO/PA	CONDUZIR VEICULO OFICIAL PARA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	29 A 30/09/2023	1,5	R\$ 950,22

Protocolo: 1002810

OUTRAS MATÉRIAS

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 009/2023/TJPA – Pregão Eletrônico 012/2023/TJPA, oriunda da convocação de empresa do cadastro reserva // TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ // Objeto: O presente termo tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de serviços de engenharia de levantamento topográfico, cadastral, sondagem geotécnica e elaboração de projetos executivos de arquitetura e complementares para o Tribunal de Justiça do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital.// Empresas: CAZANOVA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 41.542.244/0001-83, com sede na cidade de Macapá, Estado do Amapá, à Av. Xavantes, 1230, bairro: Buritizal, CEP: 68.902-864, E-mail: cazanovaeng@gmail.com, Telefone: (96) 98422-5142 // Vigência: início em 26 de outubro de 2023 e término em 29 de maio de 2024, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado. // Dotação Orçamentária: 02.061.1417.7542 / 7639 - Ampliação da Infraestrutura Física do Poder Judiciário - 1º Grau - Natureza da Despesa 44.90.51 – Fontes: 01 500 0000 01 / 01 500 0000 12/ 01 759 0000 18 - UG 040101 e 040102 // Data da Assinatura: 26/10/2023//Responsável pela assinatura: Vicente de Paula Barbosa Marques Junior – Secretário de Administração do TJPA// Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento.

Protocolo: 1002740

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 010/2023

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.789.665/0001-87, Inscrição Estadual nº 15.191.280-7, com sede Travessa Magno de Araújo nº 474, Bairro Telégrafo Sem Fio, CEP: 66113-055, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, através de seu Presidente, o Conselheiro ANTONIO JOSÉ COSTA DE FREITAS GUIMARÃES, AUTORIZA, de acordo a cláusula quarta do instrumento contratual e com o § 8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, o APOSTILAMENTO ao Contrato nº 006/2021/TCM, cujo objeto é a prestação dos serviços de subscrição da Solução e-TC, compreendendo o fornecimento de novas edições e versões de caráter corretivo, evolutivo ou ambos; a Sustentação da Solução e-TC (Fábrica de software e consultoria de software), compreendendo o suporte de 2º nível (service desk), manutenção corretiva e perfeita das customizações e expansões funcionais, além de suporte de infraestrutura de software, firmado com a empresa INFOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 15.123.946/0001-12, para os fins de conceder o equilíbrio econômico financeiro dos valores do contrato em tela no percentual de 4,42% apurado pelo IPCA no período de maio/2022 a maio/2023, bem como a devida composição dos valores retroativos a junho/2023, contemplando os serviços objetos do contrato na seguinte especificação e quantitativos:

Serviços Continuados	Valor Original	Índice IPCA	Valor Corrigido (R\$)	Investimento Anual (R\$)
Subscrição	R\$ 26.030,13	4,424330%	R\$ 27.181,79	R\$ 326.181,48
Sustentação	R\$ 18.980,02	4,424330%	R\$ 19.819,76	R\$ 237.837,12
Total	R\$ 45.010,15	- - -	R\$ 47.001,55	R\$ 564.018,60